ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR
LEI Nº 2.080/2019 DATA: 26.02.2019

Ementa: concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 3,43 % (três e quarenta e três por cento) no valor real dos subsídios.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à revisão geral anual de 3,43 % (três e quarenta e três por cento) sobre o subsídio em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 37, incisos X, XI E XV da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1986/2016 e na Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2818B690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2019. Edição 1704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Guaira 27 / 02 / 19
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito